



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 721/2022

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Plenário Vicente Santório Fantini, da Câmara Municipal de Cariacica, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 005/2023, junto com a Equipe de Apoio e o Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Gustavo Fontana Uliana, reuniram-se com a finalidade de analisar Resposta de Ofício de 09 de outubro de 2023, apresentado pela empresa **SPE CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LIII LTDA**, a qual encontram-se na folha 225.

Uma vez aberta a sessão, foi dada a palavra ao Procurador Jurídico para que se manifestasse acerca da análise do caso, o qual leu integralmente o parecer jurídico de fls. 227-230 deste procedimento, e requereu destaque para alguns parágrafos da sua manifestação, conforme transcrito a seguir:

“[...]”

Posto isto, considerando que a SPE Construtora Sá Cavalcante LIII Ltda. oferta valor acima do praticado pelo mercado e não tem condições de adequar ao valor apurado pela COPEA, entendemos que a SPE Construtora Sá Cavalcante LIII Ltda. deve ser desclassificada.

Consequentemente, como nenhuma das duas empresas licitantes cumpriu todas as exigências previstas no edital, opinamos pela declaração do fracasso do certame, devendo ser publicado o ato, visando atender o princípio da publicidade e, havendo conveniência e oportunidade, ser repetido o procedimento licitatório.

Oportunamente, entendemos, ainda, que diante de dois chamamentos públicos frustrados, a relativização/flexibilização das exigências e a necessidade iminente de locação de novo imóvel, ser possível a escolha direta do imóvel a ser locado, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que devem ser atendidos os interesses e necessidades deste Legislativo Municipal e o valor esteja compatível com o aplicado pelo mercado.

Em seguida, franqueada a palavra aos membros da Comissão Permanente de Licitação, todos concordaram em acompanhar integralmente o Parecer Jurídico, da lavra do Procurador Jurídico da Câmara de Cariacica e entenderam, à unanimidade, por declarar o **FRACASSO**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

da Chamada Pública nº 002/2023, em virtude do descumprimento de requisitos exigidos no Edital.

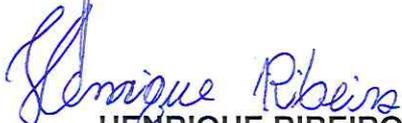
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão pública, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Procurador Jurídico.

Cariacica-ES, 23 de outubro de 2023


RAFAEL VIGANOR DA SILVA
Matrícula 2832


PAULA CAVALCANTI AIRES
Matrícula 3033


MARCOS ANTONIO IGÍDIO
Matrícula 16


HENRIQUE RIBEIRO
Matrícula 3279


GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico
Matrícula 1454